EDITAL

PROCESSO Nº 3337/2012

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA,

Estado de São Paulo, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 012, de 06 de Janeiro de 2012, em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, VALDEMIR ANTONIO MORALLES, no **Processo nº 3337/2012,** e em obediência a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação atual, leva ao conhecimento de interessados que realizará licitação na Modalidade de Concorrência Pública, do tipo "<u>MENOR PREÇO POR LOTE</u>".

Na data, hora e local abaixo indicados, serão entregues os dois envelopes contendo a "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preço", dando-se início, após 30 (trinta) minutos a abertura dos envelopes de "Documentação" e, em seguida, não havendo recursos, os de "Proposta de Preços", observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação atual.

OLINA 1926

DATA: 20/12/2012.

HORÁRIO: 14:00 Horas.

LOCAL:- Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos

Endereço:- Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP.

Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

<u>OBSERVAÇÃO</u>:- Os licitantes deverão apresentar, impreterivelmente até às <u>11:00 horas do dia 20/12/2012</u> (quinta-feira), na Central Municipal de Alimentação "Eng. Kátia Tornelli", as amostras dos produtos ofertados, para análise e ou eventuais testes, ou ainda degustação pela Engenheira de Alimentos.

* NÃO SERÃO CONSIDERADAS AS PROPOSTAS EM ATRASO.

<u>I – OBJETO:</u>

1.1 – O objeto da presente Concorrência Pública é o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o preparo da Merenda Escolar, pelo período de 12 meses, na Central Municipal de Alimentação "Engª Kátia Tornelli", conforme quantitativo e especificações constantes em planilhas anexas, que integram a presente Concorrência Pública para todos os efeitos.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:-

- **2.1** Poderão participar desta licitação as empresas que:
- a) atenderem as condições desta Concorrência Pública, e apresentarem os documentos nela exigidos.
- **b**) não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ter sido suspensa de licitar ou declaradas inidôneas.
- c) não estejam reunidas em consórcios e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiadas entre si.
- 2.2 Qualquer manifestação em relação a presente licitação, fica condicionada a apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de Identidade. O documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separado dos envelopes "Documentação" e "Proposta", sendo apensado ao processo licitatório.
- 2.3 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não inabilitará a licitante, mas impedirá que seu representante se manifeste e responda pela mesma.
- **2.4** Será admitida a participação de um único representante por empresa.

III – HABILITAÇÃO:-

3.1 - Para HABILITAÇÃO nesta licitação, deverá ser apresentada a documentação exigida no subitem 3.1.1 para os cadastrados na Prefeitura

<u>Municipal de Colina/SP</u>, bem como, a documentação exigida no <u>subitem 3.1.2</u> para os não cadastrados na Prefeitura Municipal de Colina/SP;

3.1.1 — Para os cadastrados na Prefeitura Municipal de Colina, Estado de São Paulo:

- a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Colina/SP, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope "Documentação".
- **b**) Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que posteriormente à expedição do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Colina/SP, não ocorreu fato impeditivo à sua habilitação.
- c) Declaração devidamente assinada de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação atual.
- **d)** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante tenha fornecido produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 – Para os cadastrados em outro Órgão ou Entidade da Administração Pública:

- a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido por outro Órgão ou Entidade da Administração Pública, guardada conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope "Documentação".
- **b**) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa, acompanhado do Cartão do CNPJ.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **d**) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando a situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

- e) Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que posteriormente à expedição do Certificado de Registro Cadastral emitido por Órgão ou Entidade da Administração Pública, não ocorreu fato impeditivo à sua habilitação.
- **f**) Declaração devidamente assinada de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação atual.
- **g**) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante tenha fornecido produtos compatíveis com o objeto desta licitação.
- **3.1.3** Os interessados em se cadastrarem junto a Prefeitura Municipal de Colina, deverão apresentar os documentos elencados nos artigos 27 à 31, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes documentação.
- **3.1.4** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, desde que devidamente autenticados em Cartório competente, ou por Servidor da Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

IV – DAS PROPOSTAS:

- **4.1** As Propostas deverão ser apresentadas em envelope opaco, fechado, endereçado à Prefeitura Municipal de Colina, especificando o número da presente Concorrência Pública, em 02 (duas) vias, datilografadas ou impressas por processo eletrônico, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, delas constando:
- **4.1.1** A Razão Social, o número do CNPJ e o endereço completo.
- **4.1.2** O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias.

4.1.3 – Condições de Entrega dos Produtos:

4.1.3.1 — **Hortifrutigranjeiros:** 02 (duas) vezes por semana, sendo as quantidades, de acordo com as necessidades e solicitações efetuadas pela Central Municipal de Alimentação "Eng^a Kátia Tornelli";

- **4.1.3.2 Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes: Bovina, Suína e Ave):** 02 (duas) vezes por semana, sendo as quantidades, de acordo com as necessidades e solicitações efetuadas pela Central Municipal de Alimentação "Eng^a Kátia Tornelli";
- **4.1.3.3 Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis não especificados nos subitens 4.1.3.1 e 4.1.3.2 do presente Edital:** De acordo com as necessidades e solicitações efetuadas pela Central Municipal de Alimentação "Eng^a Kátia Tornelli", iniciando de imediato logo após a assinatura do termo de Contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedido de compra.
- **4.1.4** Data e assinatura do proponente.
- **4.1.5** Marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados.
- **4.1.6** O preço por item ofertado, cotado em moeda nacional, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Quando o preço do custo unitário divergir do resultado do preço total, prevalecerá o preço unitário.

V - DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES:-

- **5.1** ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO":- Conterá os documentos previstos no Item III do presente edital.
- **5.2** ENVELOPE N° 02 "PROPOSTA DE PREÇO":- Conterá a proposta propriamente dita nos termos do Item IV do presente Edital.
- **5.3** Ambos os envelopes deverão conter o respectivo conteúdo, e na parte externa a indicação da razão social e o endereço completo do proponente, nome do órgão licitante, número do Processo e da Concorrência Pública, data e horário de encerramento da Concorrência Pública.

VI - DO PROCEDIMENTO:-

6.1 – Os Envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

- **6.1.1** Divulgação dos relatórios emitidos pela Engenheira de Alimentos da Central Municipal de Alimentação, aprovando ou não as amostras ofertadas de acordo com as especificações contidas em planilhas anexas, partes integrantes deste Edital.
- **6.1.2** Abertura dos Envelopes para verificação dos documentos, aos quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rúbrica;
- **6.1.3** Depois de conferida e apreciada a Documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação. Não havendo a possibilidade de apreciação imediata da Documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da Habilitação em seu quadro de avisos e na Imprensa Oficial.
- **6.1.4** Devolução dos Envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas Propostas, desde que não tenha havido recursos ou após a sua denegação.
- **6.1.5** Abertura dos Envelopes cont<mark>endo as Pr</mark>opostas das licitantes habilitadas, depois de transcorrido o prazo recursal ou, após a manifestação de desistência expressa da interposição de recurso.
- **6.1.6** Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Concorrência Pública, sendo desclassificadas as Propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **6.1.7** Será facultada a Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.
- **6.1.8** A presente Concorrência Pública será processada e julgada em estrita observância com o artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

VII – DO JULGAMENTO:

7.1 – O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionada no inciso I, parágrafo 1°, artigo 45, da Lei Federal n° 8.666/93 em sua redação atual, ou seja, MENOR PREÇO POR LOTE.

- **7.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será garantida a preferência aos bens produzidos no país.
- **7.3** Na hipótese de persistir o empate, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- **7.4** Serão desclassificadas as Propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Concorrência Pública, bem como as que contém preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.
- **7.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.
- **7.6** Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo.

VIII – DO PAGAMENTO:

- **8.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega parcelada do material, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.
- **8.2** O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido será corrigido monetariamente, obedecendo a legislação vigorante.

IX – DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA DO MATERIAL:

- **9.1** O material deverá ser entregue por conta e risco do licitante vencedor na Central Municipal de Alimentação, nos seguintes termos:
- **9.1.1** Efetuar as entregas em transporte especializado, em embalagens fechadas, com a identificação da data da industrialização e prazo de validade dos produtos.
- **9.1.2** Efetuar a reposição do material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 – As despesas para processamento e pagamento do objeto da presente Concorrência Pública correrão por conta própria, consignadas no orçamento 2013, sob o nº 33.90.30 - Material de Consumo - Departamento de Merenda Escolar, cujo saldo nesta data é suficiente.

XI. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **11.1.** A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- **11.1.1.** Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- 11.1.2. Fiança bancária;
- 11.1.3. Seguro garantia;
- **11.2.** Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos, bem como perícia técnica realizada por perito reconhecido, que ateste a autenticidade dos respectivos títulos.
- **11.3.** Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional.
- **11.4.** A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.
- 11.5. O contrato de seguro, deverá prever cláusula de correção monetária, durante o período do contrato, bem como a obrigação de que a seguradora informe a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer fatos que impliquem no cancelamento total ou parcial, na redução das coberturas ou importâncias seguradas e, ainda a data de vencimento das apólices.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 – Dos atos da Administração praticados na presente Concorrência Pública caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação atual.

12.2 – As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 86, 87, 88, 90 à 97, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação atual.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 As quantidades especificadas na Concorrência Pública, poderão ser alteradas para menos em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total.
- **13.2** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Concorrência Pública, inclusive suas planilhas.
- 13.3 Esta licitação poderá ser revogada, no interesse da Administração Pública, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que por este motivo tenham os licitantes, direito à qualquer indenização.
- 13.4 Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, para dirimir litígios ou controvérsias advindas da presente licitação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.5 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço para a entrega das Propostas, ou pelo tele/fax (17) 3341-9448 ou 3341-9444, no horário de expediente, nos dias úteis.
- 13.6 A presente Concorrência Pública encontra-se afixada, para conhecimento público, no quadro de avisos, na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Colina (SP), 19 de Novembro de 2012.

COMISSÃO PERMA<mark>NENTE D</mark>E LICITAÇÃO

COLINA 1926

MINUTA DO CO	NTRATO	PARA FORNE	CCIMENTO P	ARCELAI	OO DE GENE	ROS
ALIMENTICIOS	PARA	A MERENDA	ESCOLAR,	ENTRE	A PREFEIT	U RA
MUNICIPAL DE	COLINA	E A EMPRESA		•		

PROCESSO Nº 3337/2012

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2012

CONTRATO Nº ___/2012

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal VALDEMIR ANTONIO MORALLES, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 5 - nº 605 - Conjunto Habitacional "Antonio Daher" - Colina/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _______, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob n° _____, com sede à _____, n° __ de _____, Estado, Bairro, nesta cidade neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, nacionalidade, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de CONTRATO DE EMPRESA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a fornecer mensalmente à CONTRATANTE um estimativo de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, do Lote nº ___, para o preparo da Merenda Escolar, pelo período de 12 meses, na Central Municipal de Alimentação "Engª Kátia Tornelli", conforme especificação em Planilha Descritiva/Quantitativa e Estimativa Mensal, parte integrante do Edital da Concorrência Pública nº 009/2012.

	<u>CLÁU</u>	SULA 2 ^a	- O	VALOR	MENSAL	do	presente
contrato será de <u>I</u>	<u>R\$</u>	(_), cuja
vigência será do mor	mento de sua assin	atura até 12 ((doze	e) meses. C	valor mens	al nã	o poderá
ser reajustado.							

CLÁUSULA 3^a - Condições de Entrega dos

Produtos:

- **1 Hortifrutigranjeiros:** 02 (duas) vezes por semana, sendo as quantidades, de acordo com as necessidades e solicitações efetuadas pela Central Municipal de Alimentação "Eng^a Kátia Tornelli";
- **2 Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes: Bovina, Suína e Ave):** 02 (duas) vezes por semana, sendo as quantidades, de acordo com as necessidades e solicitações efetuadas pela Central Municipal de Alimentação "Eng^a Kátia Tornelli";
- 3 Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis não especificados nos subitens
 1 e 2 do presente termo de contrato: De acordo com as necessidades e solicitações efetuadas pela Central Municipal de Alimentação "Enga Kátia Tornelli", iniciando de

imediato logo após a assinatura do termo de Contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedido de compra.

CLÁUSULA 4ª - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega parcelada do material, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado. O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido será corrigido monetariamente, obedecendo a legislação vigorante.

CLÁUSULA 5^a - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento 2013 da CONTRATANTE, codificada sob o nº 33.90.30 - Material de Consumo – Departamento de Merenda Escolar, cujo saldo nesta data é suficiente.

<u>CLÁUSULA 6ª</u> Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

<u>CLÁUSULA 7ª</u> - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

<u>CLÁUSULA 8ª</u> - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

<u>CLÁUSULA 9^a</u> - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

<u>CLÁUSULA 10^a</u> - A CONTRATADA para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

<u>CLÁUSULA 11^a</u> - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12^a - Excetuando-se a hipótese em que a CONTRATANTE encaminhar orientação expressa, a CONTRATADA deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

<u>CLÁUSULA 13^a</u> - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de

participar de licitações.

CLÁUSULA 14ª - Se, após a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

<u>CLÁUSULA 15^a</u> - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

<u>CLÁUSULA 16^a</u> - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

<u>CLÁUSULA 17^a</u> - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

<u>CLÁUSULA 18^a</u> - Em caso de processo de recuperação judicial da **CONTRATADA**, ficará à **CONTRATANTE** reservado o direito de rescindir automaticamente o referido contrato.

<u>CLÁUSULA 19^a</u> - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

	E, por estarem de comum com o ora contratado,
assinam o presente em 04 (qu	uatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas)
testemunhas a tudo presente.	
	Colina (SP), de de 2012.
VALI	DEMIR ANTONIO MORALLES
P	refeito Municipal de Colina
	Contratante
	Contratado
Testemunhas :	
1	2
Nome:	Nome:
RG:	RG: